

**PREGÃO N.º 009/2007**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL LOCAL E DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE LINHAS COM SEUS RESPECTIVOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, NO SISTEMA PÓS-PAGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2007**

**PROCESSO Nº 072/2007**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data Abertura: 27/08/2007**

**Horário: 10:00hs**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º **004** de **Janeiro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **072/2007**.

### **1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Concessionária para prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal local e de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) de longa distância nacional para móveis, com fornecimento de linhas com seus respectivos aparelhos em regime de comodato, no sistema pós-pago**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência .

### **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Planilha de Formação de Preço Mensal

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo I;

3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº. 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:30 horas do dia 15/08/2007 às 10:00 horas do dia 27/08/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, e apresentada conforme planilha de formação de preços (Anexo III), deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
  - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
    - 6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
    - 6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, por item** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 - Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
- 10.2.1 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços objeto deste edital.
- 10.2.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 10.2.3 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso licitante apresentar resultado igual, ou inferior a 1 (um), nos índices de

Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

- 10.2.4 -declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.
- 10.3 -Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 10.3.1 - se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 10.3.2 - se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- 10.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5 - A documentação exigida, deverá ser enviada pelo fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

## **11 – DOS RECURSOS**

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três dias), a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerencia de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado no subitem 12.2; não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-lo, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 13.1 – Manter durante a execução deste serviço às condições de habilitação que ensejaram a contratação
- 13.2 - Entregar os aparelhos devidamente habilitados na forma e prazo estipulados.
- 13.3 - Substituir, imediatamente os aparelhos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 5.1 do Termo de Referência.
- 13.4 - Comunicar à Gerencia de Administração, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos serviços.
- 13.6 - Garantir a qualidade do sinal Móvel Celular, arcando com todas as despesas no caso de implementação de melhoria deste sinal.



- 13.7 – Comunicar, por escrito, ao gestor contratual eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentando as razões da justificativa que serão objeto de apreciação pela VALEC
- 13.8 - Em caso de defeitos a empresa contratada deverá apresentar soluções de acordo com as normas da ANATEL.
- 13.9 - Apresentar faturas correspondentes aos serviços realizados, em nome da VALEC, Engenharia, Construções e Ferrovias SA, devendo encaminhá-las para o seguinte endereço: SAN, Quadra 03, Lote “A”, Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, em nome da Gerência Administrativa e Serviços Gerais – GEADM, que ficará como gestora de todos os assuntos relacionados ao (s) contrato (s).
- 13.10 - O contratado deverá substituir o aparelho celular, sem ônus para a VALEC, por outro de tecnologia mais avançada, quando este solicitar, considerando o prazo mínimo de um ano entre cada troca.
- 13.11 - Indicar, dentre seu quadro de empregados, um encarregado pela execução do objeto deste Edital, que acompanhará a execução dos serviços e desempenhará as funções de interlocutor entre a VALEC e a Contratada.
- 13.12 – Substituir o aparelho se este for roubado ou furtado mediante a apresentação da ocorrência policial.
- 13.13 – Identificar, nas faturas mensais, de forma clara e objetiva os serviços STFC – Longa Distância Originada de Móveis.
- 13.14 - Os quantitativos descritos no Termo de Referência são estimados não significando obrigatoriedade de contratação, podendo ser habilitados no total ou em parte, de acordo com as necessidades da VALEC. Contudo toda e qualquer habilitação deverá ser precedida de autorização da GEADM.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 – Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento da(s) obrigações assumidas de acordo com as normas e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.2 - Devolver os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora ao final da vigência do contrato, considerando o desgaste natural de seu uso.
- 14.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) que incorrer (em) em qualquer das faltas previstas no artigo 28 do Dec. 5.450 de 31/05/2005, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades ali descritas, garantido o direito à ampla defesa.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007 e subseqüentes, no que couber.

## **17 – DO PAGAMENTO**

- 17.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A critério da VALEC, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 18.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação,

ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-6378, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.

- 18.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 18.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

**Brasília - DF, 14 de Agosto de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1. A presente contratação se dá devido à necessidade da VALEC firmar um contrato com empresas concessionárias para prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal local, e Serviço de Telefonia Fixa Comutada de longa distância para móveis, com fornecimento de linhas com seus respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós-pago.

### **2 – OBJETO:**

**2.1. Contratação de empresa concessionária para prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de Longa Distância Nacional para móveis, com fornecimento de linhas com seus respectivos aparelhos em regime de comodato, no sistema pós-pago, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.**

### **3 – PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 – A(s) empresa(s) vencedoras da licitação terá (ão) o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a entrega dos aparelhos e serviços, prazo este contado a partir do dia imediatamente posterior ao da emissão da Ordem do Fornecimento pela VALEC de acordo com suas necessidades.

3.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficarão sujeitas às sanções estabelecidas no Edital.

### **4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 – O serviço de Telefonia Móvel Pessoal, deverá ser prestado nas áreas de concessão da licitante vencedora, possibilitando o roaming a nível Nacional automático, roaming internacional 3 acessos. As linhas a serem disponibilizadas serão distribuídas conforme os lotes descritos, da seguinte forma: 25 (vinte cinco) linhas no Distrito Federal com código de área (61); 13 (treze) linhas no Rio de Janeiro com código de área (21); 10 (dez) linhas em Goiás código de área (62); 16 (dezesesseis) linhas no Tocantins código de área (63), totalizando 64 (sessenta e quatro).

### **5 – DESCRIÇÃO DOS APARELHOS:**

5.1 – Os aparelhos serão fornecidos devidamente habilitados com suas respectivas linhas, no sistema pós-pago, inicialmente distribuídos na quantidade especificada no item 4.1, contendo os mesmos as seguintes características:

- ✓ APARELHO TIPO A – Nokia 6125 GSM ou equipamentos similares com mesmas características técnicas.

Os aparelhos tipo "A" devem oferecer tecnologia para roaming internacional para a Europa e EUA pela frequência Quadri band e 500 posições de agenda.

- ✓ APARELHO TIPO B – Nokia 6061 GSM ou equipamentos similares com mesmas características técnicas.  
Tri Band com 500 posições de agenda.

5.2. – Os aparelhos entregues com características inferiores ou em desacordo com as características técnicas dos equipamentos modelos constante do item 5.1 deste Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos, imediatamente, por outros de acordo com as especificações.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Manter durante a execução deste serviço as condições que ensejaram a contratação

6.2 - Entregar os aparelhos devidamente habilitados na forma e prazo estipulados.

6.3 - Substituir, imediatamente os aparelhos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 5.1 deste Termo de Referência.

6.4 - Comunicar à Gerencia de Administração, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos serviços.

6.6 - Garantir a qualidade do sinal Móvel Celular, arcando com todas as despesas no caso de implementação de melhoria deste sinal.

6.7 – Comunicar, por escrito, ao gestor contratual, eventual atraso ou paralisação da prestação dos serviços, apresentado razão justificadoras que serão objeto de apreciação pela VALEC

6.8 - Em caso de defeitos a empresa contratada deverá apresentar soluções de acordo com as normas da ANATEL.

6.9 - Apresentar faturas correspondentes aos serviços realizados, em nome da VALEC, Engenharia, Construções e Ferrovias SA, devendo encaminhá-las para o seguinte endereço: SAN, Quadra 03, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, em nome da Gerência Administrativa e Serviços Gerais – GEADM, que ficará como gestora de todos os assuntos relacionados ao (s) contrato (s).

6.10 - O contratado deverá substituir o aparelho celular, sem ônus para a VALEC, por outro de tecnologia mais avançada, quando este solicitar, considerando o prazo mínimo de um ano entre cada troca.

6.11 - Indicar, dentre seu quadro de empregados, um encarregado pela execução do objeto deste Edital que acompanhará a execução dos serviços e desempenhará a execução dos serviços e funções de interlocutor entre a VALEC e a Contratada.

6.12 – Substituir o aparelho se este for roubado ou furtado, mediante apresentação da ocorrência policial.

6.13 – Identificar, nas faturas mensais, de forma clara e objetiva, os serviços STFC – Longa Distância Originada de Móveis.

6.14 - Os quantitativos estimados, no presente Termo de Referência, não significam obrigatoriedade na contratação, podendo ser habilitados no total ou em parte, de acordo com as necessidades da Valec. Contudo toda e qualquer habilitação deverá ser precedida de autorização da GEADM.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fiel cumprimento da(s) obrigações assumidas de acordo com as normas e condições estabelecidos neste Termo.

7.2 - Devolver os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora ao final da vigência do contrato, considerando os desgastes naturais do seu uso.

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O perfil de tráfego indicado corresponde à média anual estimada em minutos, de ligações telefônicas, constante do orçamento, servirá somente para fins de cotação das propostas, não gerando qualquer tipo de obrigação por parte da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

8.2 - A quantidade informada de aparelhos/linhas poderá ser expandida ou reduzida conforme a necessidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, no Distrito Federal ou nos Estados RJ, GO e TO.

8.3 - O serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá possibilitar aos usuários dos telefones celulares, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel pessoal, em redes de outras prestadoras do serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais para elas estabelecidas, de acordo com a

regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel pessoal, em "roaming", que serão incluídas nas faturas.

8.4 - O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas estimado, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e as responsáveis pela análise e aferição da proposta mais vantajosa para a VALEC;

8.5 - O perfil de tráfego indicado corresponde à média anual estimada, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas durante o exercício de 2005, no entanto, não constitui em qualquer compromisso futuro para a VALEC;

8.6 - Os preços das ligações telefônicas a serem considerados neste TERMO DE REFERENCIA serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS de cada uma das operadoras licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o Perfil de Tráfego da VALEC.

8.7 – As ligações originadas e ou recebidas, dentro da mesma raiz do CNPJ, da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA, deverão ser obrigatoriamente gratuitas.

**Brasília - DF, 14 de Agosto de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

## ANEXO II

**CONTRATO Nº xxx/07  
PROCESSO Nº 072/07**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM  
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E FERROVIAS S.A., COMO  
CONTRATANTE  
E....., COMO  
CONTRATADA.**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, sociedade anônima, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda, e ....., com sede ....., na Cidade de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., resolvem, com base no Processo nº 072/07 que deu origem ao Pregão nº 009/2007, homologado em xxxxxx, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.02, o Dec. nº 5.450 de 31.05.05 e a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal Local e de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), de longa distância nacional para móveis, com fornecimento de linhas com seus respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós-pago, sendo xx (xxx) aparelhos do tipo “A” e/ou xxx (xxx) aparelhos do tipo “B”.

1.2 - Os aparelhos a serem fornecidos têm as seguintes características técnicas:

1.2.1 – Aparelho tipo A: Nokia 6125 GSM ou equipamentos similares com mesmas características técnicas.

1.2.2 – Aparelho tipo B: Nokia 6061 GSM ou equipamentos similares com mesmas características técnicas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos, os seguintes documentos:

- Proposta da Contratada
- Edital de Pregão nº 009/2007
- Termo de Referência

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços de Telefonia Móvel Pessoal, deverão ser prestados nas áreas de concessão da CONTRATADA, possibilitando o *roaming* a nível nacional automático, e internacional 3 (três) acessos. As linhas a serem disponibilizadas serão distribuídas da seguinte forma: .... (....) linhas no ....., código de área .....

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - Da Contratada

4.1.1 – Entregar os aparelhos, devidamente, habilitados, com suas respectivas linhas, no sistema pós-pago; inicialmente distribuídos na quantidade estipulada no item 3.1 da Cláusula Terceira.

4.1.2 – Fornecer os aparelhos de acordo com as características técnicas dos modelos constantes do item 1.2 da Cláusula Primeira.

4.1.2.1 – Apresentar soluções de acordo com as normas da ANATEL caso os aparelhos apresentem defeitos.

4.1.3 – Garantir a qualidade do sinal móvel celular, arcando com as despesas necessárias à implementação de melhoria deste sinal;

4.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, ou paralisação na prestação dos serviços, apresentando as justificativas devidas;

4.1.5 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem assim, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.1.6 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o aparelho de telefonia móvel em uso por outro de tecnologia mais avançada, sempre que solicitado, considerando o prazo mínimo de 1(um) ano entre cada substituição;

4.1.7 – Substituir o(s) aparelho(s) caso este(s) seja(m) roubado(s) ou furtado(s), mediante apresentação do boletim de ocorrência policial.

4.1.8 - Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, todos os descontos e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses sejam mais vantajosos;

4.1.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidirem na prestação dos serviços;

4.1.10 - Exibir, quando solicitado pela VALEC, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

4.1.11 - Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

4.1.12 - Manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que durante o horário de 9:00h às 18:00h deve manter Atendimento Especializado para prover, imediatamente, os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios, dentre outros que se façam necessários;

4.1.13 – Indicar encarregado, pertencente ao seu Quadro de empregados, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE no acompanhamento da execução dos serviços;

4.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

#### 4.2 - Da Contratante:

4.2.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste Contrato;

4.2.2 – Indicar o Gestor do Contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;

4.2.3 – Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

4.2.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

4.2.5 – Providenciar a devolução dos aparelhos, quando do encerramento do Contrato, devendo ser considerado, pela CONTRATADA, o desgaste natural de seu uso;

4.2.6 - Efetuar o pagamento dos serviços nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE SERVIÇO**

6.1 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega do(s) aparelho(s) e serviços, contado a partir do dia, imediatamente posterior ao da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

6.2 – Os Ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com as reais necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

7.1 - Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes da Planilha de Formação de Preço Mensal, anexa a este Contrato.

7.2 - Nos preços estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

8.1 – A CONTRATADA apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal de Serviços, para liquidação e pagamento da despesa, pela CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária a ser creditada em conta-corrente.

8.1.2 – Nas faturas mensais deverão estar identificados, de forma clara e objetiva, os serviços STFC – Longa Distância Originada de Móveis.

8.2 - O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data do recebimento dos documentos de cobrança em seu Protocolo Geral, acompanhados dos documentos que comprovem, indiscutivelmente, a prestação dos serviços.

8.3 - Do valor da Nota Fiscal de serviços serão descontados, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da legislação em vigor.

8.4 - Na eventualidade de dúvidas quanto alguma parte dos serviços faturados, será liberada a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários para a liberação do saldo remanescente.

8.5 - Caso sejam constatados erros, falhas ou divergências nos documentos apresentados, o prazo para pagamento estabelecido no item 7.4 só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - No caso de atraso nos pagamentos devidos, por culpa da CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA, a título de compensação financeira, 1% (um por cento) sobre o valor da fatura pendente, independentemente dos dias de atraso.

8.7 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, que poderá negá-la.

7.8 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias, e quaisquer outras decorrentes da operação, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO DE PREÇO**

9.1 - Os preços estabelecidos na Planilha de Formação de Preço Mensal serão atualizados na mesma época e de acordo com os mesmos índices de atualização dos serviços discriminados, podendo ser revistos, para mais ou para menos, de acordo com os critérios definidos pelo Órgão Regulador - Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.2 – Por ocasião da atualização dos preços, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência à CONTRATANTE, informando o percentual e a data de incidência do reajuste, acompanhada do Ato da ANATEL que habilita a solicitação.

9.3 - Os reajustes autorizados pela ANATEL poderão ser objeto de negociação entre VALEC e a CONTRATADA, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO / RESILIÇÃO**

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou ainda concordata da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada.

10.1.2 - Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 - Este contrato poderá ser resilido, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias, de antecedência.

10.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão/resilição, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - MULTAS**

11.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,3 (zero vírgula três por cento) do valor estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

11.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

11.4 - O valor total das multas correspondentes ao item 11.1 não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 11.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

12.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), referido ao mês de agosto de 2007, considerando os preços unitários constantes da planilha de preços anexa a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2007, e subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº .....  
Programa de Trabalho nº ..... . Elemento de Despesa nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília,        de                                de 2007

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Nome: José Francisco das Neves  
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Nome: Francisco Elísio Lacerda  
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA  
Nome:  
Cargo:

CONTRATADA  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 01 SMP- 03 (Três) Aparelhos tipo A e 22 (Vinte e Dois) aparelhos tipo B – Distrito Federal (61)

Descrição do Serviço	Quantidade (a)	Unid.	Valor Unitário (b)	Total Mensal (c) =(a)x(b)	% de Desconto (d)	Valor Total (e)=(c)x(1-d)
<b>VC1 Movei-Fixo</b>	<b>1.350</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei</b>	<b>882</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei Mesma Operadora</b>	<b>374</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei para moveis do grupo</b>	<b>292</b>	min				
<b>VC1 Movei-Fixo em Roaming</b>	<b>120</b>	min				
<b>VC1 Movei Móvel em Roaming</b>	<b>120</b>	min				
<b>AD – Adicional de Chamadas</b>	<b>480</b>	evento				
<b>Chamadas em Roaming para CN 61 a 69 (DSL-1)</b>	<b>120</b>	min				
<b>Chamadas em Roaming para demais localidades (DSL-2)</b>	<b>120</b>	min				
<b>SMS – Mensagens de texto</b>	<b>120</b>	eventos				
<b>WAP – Serviço de acesso a Internet</b>	<b>80</b>	min/kb				
<b>Acesso a caixa Postal</b>	<b>120</b>	min				
<b>Assinatura Mensal</b>	<b>25</b>	Un				
<b>Habilitação</b>	<b>25</b>	Un				
				<b>Total Global Mensal (f)= <math>\Sigma</math>(e):</b>		
				<b>Total Global Anual (g) =(f)x12:</b>		

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 02 SMP - 13 (Treze) aparelhos tipo B - Rio de Janeiro (21)

Descrição do Serviço	Quantidade (a)	Unid.	Valor Unitário (b)	Total Mensal (c) =(a)x(b)	% de Desconto (d)	Valor Total (e)=(c)x(1-d)
<b>VC1 Movei-Fixo</b>	<b>624</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei</b>	<b>440</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei Mesma Operadora</b>	<b>186</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei para moveis do grupo</b>	<b>146</b>	min				
<b>VC1 Movei-Fixo em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>VC1 Movei Móvel em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>AD – Adicional de Chamadas</b>	<b>290</b>	evento				
<b>Chamadas em Roaming para CN 61 a 69 (DSL-1)</b>	<b>120</b>	min				
<b>Chamadas em Roaming para demais localidades (DSL-2)</b>	<b>120</b>	min				
<b>SMS – Mensagens de texto</b>	<b>60</b>	eventos				
<b>WAP – Serviço de acesso a Internet</b>	<b>60</b>	min/kb				
<b>Acesso a caixa Postal</b>	<b>120</b>	min				
<b>Assinatura Mensal</b>	<b>13</b>	Un				
<b>Habilitação</b>	<b>13</b>	Un				
<b>Total Global Mensal (f)= <math>\Sigma(e)</math>:</b>						
<b>Total Global Anual (g) =(f)x12:</b>						

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

### ITEM 03 SMP - 10 (Dez) aparelhos tipo B - Goiás (62)

Descrição do Serviço	Quantidade (a)	Unid.	Valor Unitário (b)	Total Mensal (c) =(a)x(b)	% de Desconto (d)	Valor Total (e)=(c)x(1-d)
<b>VC1 Movei-Fixo</b>	<b>674</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei</b>	<b>440</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei Mesma Operadora</b>	<b>186</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei para moveis do grupo</b>	<b>140</b>	min				
<b>VC1 Movei-Fixo em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>VC1 Movei Móvel em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>AD – Adicional de Chamadas</b>	<b>290</b>	evento				
<b>Chamadas em Roaming para CN 61 a 69 (DSL-1)</b>	<b>120</b>	min				
<b>Chamadas em Roaming para demais localidades (DSL-2)</b>	<b>120</b>	min				
<b>SMS – Mensagens de texto</b>	<b>60</b>	eventos				
<b>WAP – Serviço de acesso a Internet</b>	<b>60</b>	min/kb				
<b>Acesso a caixa Postal</b>	<b>120</b>	min				
<b>Assinatura Mensal</b>	<b>10</b>	Un				
<b>Habilitação</b>	<b>10</b>	Un				
				Total Global Mensal (f)= $\Sigma(e)$ :		
				Total Global Anual (g) =(f)x12:		

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 04 SMP - 16 (Dezesseis) aparelhos tipo B - Tocantins (63)

Descrição do Serviço	Quantidade (a)	Unid.	Valor Unitário (b)	Total Mensal (c) =(a)x(b)	% de Desconto (d)	Valor Total (e)=(c)x(1-d)
<b>VC1 Movei-Fixo</b>	<b>674</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei</b>	<b>440</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei Mesma Operadora</b>	<b>186</b>	min				
<b>VC1 Movei-Movei para moveis do grupo</b>	<b>140</b>	min				
<b>VC1 Movei-Fixo em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>VC1 Movei Móvel em Roaming</b>	<b>90</b>	min				
<b>AD – Adicional de Chamadas</b>	<b>290</b>	evento				
<b>Chamadas em Roaming para CN 61 a 69 (DSL-1)</b>	<b>120</b>	min				
<b>Chamadas em Roaming para demais localidades (DSL-2)</b>	<b>120</b>	min				
<b>SMS – Mensagens de texto</b>	<b>60</b>	eventos				
<b>WAP – Serviço de acesso a Internet</b>	<b>60</b>	min/kb				
<b>Acesso a caixa Postal</b>	<b>120</b>	min				
<b>Assinatura Mensal</b>	<b>16</b>	Un				
<b>Habilitação</b>	<b>16</b>	Un				
				Total Global Mensal (f)= $\Sigma(e)$ :		
				Total Global Anual (g) =(f)x12:		

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

### ITEM 05 STFC - Longa Distância Nacional originada de Móveis

Descrição do Serviço	Quantidade (a)	Unid.	Valor Unitário (b)	Total Mensal (c) =(a)x(b)	% de Desconto (d)	Valor Total (e)=(c)x(1-d)
<b>VC2 Movei-Fixo</b>	<b>356</b>	min				
<b>VC2 Movei-Movei</b>	<b>242</b>	min				
<b>VC3 Movei-Fixo</b>	<b>396</b>	min				
<b>VC3 Movei-Movei</b>	<b>470</b>	min				
				Total Global Mensal (f)= Σ(e):		
				Total Global Anual (g) =(f)x12:		

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão nº 009/2007** possui **32 (trinta e duas)** folhas numericamente ordenadas.

**Brasília - DF. 14 de Agosto de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Gerente de Licitações e Contratos**